

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

FORNECEDOR: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
CNPJ nº 17.221.866/0001-44

OBJETO: Suporte técnico, manutenção e treinamentos para uso do Software de Sistema de Informação Geográfica para mapeamento e cadastro atualizado de redes e consumidores de Saneamento deste SAMAE.

Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da dotação: 310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas do orçamento do SAMAE, constante do orçamento vigente do Município de Rio Negrinho.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão justifica-se na necessidade do SAMAE dar continuidade nos serviços de Georreferenciamento, implantados no ano de 2019, oferecendo assistência técnica e manutenção do Software SAAS/SIG nas atividades rotineiras de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para cadastro e atualização das redes de água de esgoto, acessórios e consumidores com mapas e banco de dados que comuniquem com nosso Sistema Comercial.

A respeito da inviabilidade de competição, a Empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME detém a exclusividade na exploração dos serviços. Atualmente são utilizados pelo SAMAE de Rio Negrinho o Software GEOREDE para Cadastro Técnico e FOXFAT para Gestão Comercial.

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação.

Rio Negrinho-SC., 27 de Agosto de 2024.

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso I e a Lei Orgânica Municipal.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO - SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo Nº 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE SIG EM SANEAMENTO EM AMBIENTE SAAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC**, conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE SIG SAAS EM SANEAMENTO PARA O CADASTRO TÉCNICO DOS SAA E SES EM AMBIENTE SAAS (GEOREDE) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	12	MÊS	R\$ 1.711,67	R\$ 20.540,04

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos o pedido do objeto deste certame em razão da necessidade do SAMAE possuir uma empresa que seja capacitada e habilitada para realizar a assistência técnica e manutenção do Software SAAS/SIG que este SAMAE possui e utiliza nas atividades rotineiras de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para cadastro e atualização das redes de água de esgoto, acessórios e consumidores com mapas e banco de dados que comuniquem com nosso Sistema Comercial. Atualmente são utilizados o Software GEOREDE para Cadastro Técnico e FOXFAT para Gestão Comercial.

3.2 A escolha é justificada em decorrência da empresa LOGPRO, ser detentora do atual programa para o fornecimento do objeto da contratação.

4. CONTRATADA

FORNECEDOR: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
CNPJ nº 17.221.866/0001-44

5. HABILITAÇÃO

5.1 A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- **Atestado de Exclusividade (ou Certificado de Exclusividade) é o documento jurídico apto a atestar a exclusividade de representação de produtos e serviços de empresas estrangeiras e de indústrias nacionais. Há também a hipótese de expedição de Atestado de Exclusividade embasado em direitos sobre produtos/serviços registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na Biblioteca Nacional ou em outros órgãos oficiais de registro.**
- Registro da empresa no CREA, em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico.

6. TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO

6.1 O treinamento do corpo técnico deverá ser feito como segue, compreendendo 4 horas no total para cada modalidade:

Treinamento Administrador/ Usuário

- Treinamento para instalação de aplicativos
- Criação de usuários
- Importação de imagem
- Importação de desenhos
- Configuração de banco de dados
- Desenho e edição de redes
- Desenho e edição de ramal
- Inserção de anexos (desenho, texto, imagem)
- Configuração de temas e vistas
- Exportação e importação de rede e camadas
- Relatórios de texto
- Exportação para modelagem hidráulica

Treinamento Visualizador

- Visualização e movimentação pelo mapa
- Localização de cliente
- Localização de rua
- Reconhecer e Identificar as redes de água e esgoto.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1 O atendimento deverá ser efetuado pessoalmente ou na forma remota, on-line, via telefone e internet, pela CONTRATADA, de 2ª a 6ª feira no horário comercial (8hs às 17hs).

7.1.1 Em caso de paralisação das rotinas de serviços, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o funcionamento do sistema, quando a estrutura física e lógica estiverem disponíveis, em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da notificação.

7.1.2 Deverá efetuar, ainda, uma visita mensal de um técnico, em data e horário previamente agendada com a contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90 - Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

9.2 O valor total da contratação é de R\$ 20.540,04 (Vinte mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.711,67 (Hum mil , setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

9.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento mensal será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação de Relatório de Serviços e Nota Fiscal enviada a Contratante até o dia 30 de cada mês.

10.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta-Corrente e da Agência Bancária para realização do respectivo pagamento.

10.2.1 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

10.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3.2 Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no SAMAE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1 Caberá a empresa vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

12.1.2 Prestar os serviços, objeto desta licitação em qualquer unidade indicada pelo SAMAE.

12.1.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para atender as exigências contidas no Termo de Referência.

12.1.4 Não transferir ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

12.1.5 Sujeitar-se a ampla fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes.

12.1.6 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer outras formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

12.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

12.2.1 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

12.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.6 Fica designado a servidora Sandra Regina de Melo, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula nº 363-01e inscrita no CPF sob o nº 981.884.969 – 87, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

13.7 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Hugo Rodolfo Binder, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 225-02 e inscrito no CPF sob o nº 016.550.529 – 00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente instrumento será, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data de celebração do contrato, condicionado à autorização da Ordenadora de Despesas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Poderá o SAMAE revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O SAMAE deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo nº 74, Inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Negrinho, 27 de Agosto de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE ESPECIALIZADA EM SOFTWARE SIG EM SANEAMENTO EM AMBIENTE SAAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.244, bairro Centro, na cidade de Braço do Norte - SC, registrada no CNPJ sob o nº 17.221.866/0001-44, neste ato representada por seu Administrador Sr. Saulo José Possamai, portador do CPF nº 564.807.509-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, a seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de engenharia de software especializado em Software SIG SAAS em saneamento para o cadastro técnico dos SAA e SES em ambiente SAAS (GEOREDE) e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a) R\$ 1.711,67 (Hum mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) valores pertinentes ao **provimento de sistemas, suporte técnico, licença de uso e demais serviços mensais**, serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação e operação dos sistemas;
- b) Os valores acima descritos serão fixos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data de celebração do contrato, condicionado à autorização da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente sempre enviada a Contratante até o dia 30 de cada mês.

A Nota Fiscal deverá indicar o número da nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta-Corrente e da Agência Bancária para realização do respectivo pagamento.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido reajuste e atualização monetária antes de decorridos 12 meses do contrato.

Parágrafo Segundo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no SAMAE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **310/2024 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90** - Aplicação Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

Caberá a empresa vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

Prestar os serviços, objeto desta licitação em qualquer unidade indicada pelo SAMAE.

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para atender as exigências contidas no Termo de Referência.

Não transferir ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

Sujeitar-se a ampla fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes.

Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer outras formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Por atos ilícitos cometidos na execução do contrato, o SAMAE e o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I - Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - O retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Arts. **77 e 78 e seguintes da Lei nº 8666/93**.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por e-mail eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

O SAMAE de Rio Negrinho designará um fiscal e um fiscal substituto, conforme edital para o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negrinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negrinho, 27 de Agosto de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
Contratada